



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

LEI Nº 2.591, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**REAJUSTA OS VALORES VENCIMENTAIS
DOS SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Maracanaú ficam reajustados em 8,1% (oito inteiros e dez centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2017.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos originários do duodécimo da Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, AOS 09 DE MARÇO DE 2017.**


**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO
PREFEITO DE MARACANAÚ**

AFIXADO
Em: 09/03/17

**Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
023/2017 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430